

MINUTA DE EDITAL COORDENADOR(A) DO POLO ARIQUEMES

PROCESSO SEI Nº 23243.006563/2025-11

DOCUMENTO SEI Nº 2647417

MINUTA DE EDITAL SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA O PROJETO "IFROATLETA CIDADÃO"

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/CONSUP/IFRO](#), de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações; considerando a [Lei nº 11.892](#), de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 253, de 30 de dezembro de 2008, Seção 1, págs. 1-3, e suas atualizações; com fundamento no [art. 27, inciso IV, da Lei nº 9.394/1996](#) e na [Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998](#); tendo em vista o Processo SEI nº 23243.006563/2025-11, TORNA PÚBLICA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) DE POLO DO PROJETO "IFROATLETA CIDADÃO", conforme disposições a seguir.

1. DO PROJETO

1.1. O projeto "IFROatleta cidadão" surge, fundamentalmente, da necessidade de oferecer aos(às) estudantes das redes pública e privada oportunidades de acesso à prática esportiva e à formação cidadã. Trata-se de uma iniciativa com foco no desenvolvimento a médio e longo prazo, conduzida por profissionais de Educação Física, sob a supervisão de um(a) coordenador(a) de polo, com o objetivo de promover a formação de cidadãos saudáveis, responsáveis e conscientes do seu papel na construção de uma sociedade justa e próspera.

1.2. O presente edital contempla a possibilidade de contribuição significativa para a promoção da saúde, da qualidade de vida e do bem-estar, por meio de ações relacionadas à prática de modalidades esportivas descritas em seu escopo. As atividades são voltadas a adolescentes, com idade entre 12 (doze) e 17 (dezessete) anos, regularmente matriculados em escolas das redes pública ou privada.

1.3. Essas atividades serão desenvolvidas, preferencialmente, nos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) ou em espaços disponibilizados pela coordenação de polo, dentro do município ou localidade de abrangência do projeto, por meio de parcerias com gestões municipais, estaduais ou com associações de direito privado.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste edital é selecionar 1 um(a) bolsista para atuar como **coordenador(a) do Polo Ariquemes**, no projeto "IFROatleta cidadão", ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão participar deste processo seletivo para **coordenador(a) do Polo Ariquemes** do projeto "IFROatleta cidadão", os(a) candidatos(as) que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital:

a) ser servidor(a) do quadro efetivo do IFRO, em atividade no *campus* do município de

origem da vaga;

b) ter graduação em Educação Física, com experiência comprovada na prática de esporte escolar;

c) possuir Carteira de Identidade Profissional (CIP) ou Certidão Negativa de Regularidade;

d) ter experiência comprovada conforme especificação no Anexo I.

3.1.1. A comprovação da experiência se dará por meio do preenchimento do quadro disposto no Anexo I deste edital.

3.2. Para os(as) servidores(as) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), a carga horária dedicada às atividades previstas neste edital **não poderá** ser computada como parte da carga horária regular destinada ao atendimento de sua unidade de lotação (campus ou reitoria), uma vez que há previsão de remuneração específica. Ademais, essa participação não deverá conflitar com as atividades institucionais regulares, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o cumprimento do plano de trabalho e das rotinas do respectivo setor.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. COORDENADOR(A) DE POLO

4.1.1. São atribuições do(a) coordenador(a) de polo do projeto "IFROatleta cidadão":

a) participar das reuniões consultivas convocadas pela Coordenação-Geral e Coordenação Executiva do projeto;

b) elaborar os planos de trabalho das ações do polo sob sua responsabilidade, bem como orientar os(as) professores(as) no de preenchimento dos documentos solicitados pela Coordenação-Geral e Coordenação Executiva;

c) elaborar e executar o cronograma de divulgação dos editais em toda a região de abrangência do polo e em localidades circunvizinhas a ele vinculadas;

d) elaborar e organizar a escala de atendimento presencial, a ser cumprida pelos(as) professores(as), destinada ao acolhimento e orientação de alunos(as) e seus(suas) responsáveis;

e) planejar e organizar o cronograma de ações de cidadania voltadas aos(às) alunos(as), familiares e membros da comunidade externa, visando o fortalecimento da participação social e da formação cidadã;

f) atender às demandas relacionadas às inscrições e matrículas dos(as) alunos(as) em seus respectivos polos;

g) apresentar relatórios parciais e finais das atividades do Polo sob sua coordenação, conforme as solicitações da Coordenação-Geral e da Coordenação Executiva;

h) viabilizar o contato com prefeituras e instituições parceiras para definição dos locais de realização das atividades em cada município;

i) encaminhar materiais de divulgação das atividades executadas para publicação na página oficial do projeto, bem como para a Coordenação-Geral e Coordenação Executiva;

j) realizar a entrega e o controle dos materiais didáticos e esportivos junto aos(às) professores(as);

k) acompanhar, controlar e orientar a execução das modalidades esportivas previstas no projeto, com base no plano de trabalho;

l) realizar visitas semanais aos locais de execução das atividades desenvolvidas pelos(as) professores(as);

m) participar das capacitações promovidas pela Coordenação-Geral e Coordenação Executiva;

n) encaminhar os documentos solicitados pela Coordenação-Geral e Coordenação Executiva, visando o cumprimento das legislações que regem a execução de recursos públicos;

o) desenvolver as demais atividades inerentes à função de Coordenação de Polo, bem como outras que vierem a ser designadas pela Coordenação-Geral e Coordenação Executiva;

p) emitir, mensalmente, relatório de frequência por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), para fins de controle da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

5. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

5.1. A bolsa referente a este processo seletivo está detalhada no quadro 1 deste edital, o qual também estabelece os requisitos de formação e experiência exigidos para o exercício da função.

Quadro 1 – Demonstrativo de Bolsa para Coordenador(a) de Polo:

MUNICÍPIO/POLO	QTDE. BOLSA	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR MENSAL DA BOLSA	PERÍODO
Ariquemes/RO	1 (uma)	80 (oitenta) horas	R\$ 3.500,00	Até 10 (dez) meses

5.2. **Em hipótese alguma o(a) candidato(a) poderá acumular bolsas dentro do projeto.**

5.3. Ao efetuar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

5.4. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá desempenhar as atividades previstas neste edital sem que haja conflito com sua jornada regular de trabalho, caso exista.

5.5. A participação no presente processo seletivo, bem como eventual seleção, não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Este processo seletivo é **público e gratuito**, não havendo cobrança de taxa de expediente/manutenção, taxa de inscrição, taxa de matrícula e/ou mensalidade.

6.2. A inscrição do(a) candidato(a) ao edital será feita exclusivamente on-line, por meio do link do formulário de inscrição do projeto "IFROatleta cidadão": <https://forms.gle/1sVTmKmcc11xR7PH6>, durante o período de **20 a 23 de maio de 2025**, conforme cronograma deste edital.

6.2.1. Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá possuir um endereço de e-mail válido com domínio @gmail.com.

6.3. A inscrição deverá ser realizada mediante o preenchimento completo do formulário de inscrição, indicado no subitem 6.2, anexando, conforme indicado na tela, a documentação exigida, conforme lista abaixo:

- cópia de documento oficial de identificação com foto;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- diploma de graduação em Educação Física, conforme especificado no item 3.1 deste edital;
- Carteira de Identidade Profissional (CIP) ou Certidão Negativa de Regularidade;
- cópias dos títulos comprobatórios de formação e experiência indicados na inscrição, conforme a ficha de pontuação constante no Anexo I;
- Quadro de Pontuação (Anexos I) devidamente preenchido e assinado.

6.4. O(a) candidato(a) poderá realizar apenas **1 (uma)** inscrição por CPF e endereço de e-mail. Caso sejam identificadas múltiplas inscrições para o mesmo edital por um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida **exclusivamente a última inscrição realizada**, identificada pela data e horário de acesso e envio das informações no sistema de inscrição.

6.5. Em caso de múltiplas inscrições realizadas por um(a) mesmo(a) candidato(a), o IFRO poderá, a seu critério, consultar o(a) interessado(a) sobre a inscrição de sua preferência, inclusive quanto ao interesse em permanecer em cadastro reserva para vaga em nível de formação ou modalidade diversa daquela originalmente pretendida.

6.5.1. Essa consulta poderá ser realizada desde que o processo seletivo esteja vigente e o(a) candidato(a) atenda aos critérios de elegibilidade previstos neste edital. A ausência de manifestação no prazo de **3 (três) dias úteis** implicará a validação automática apenas da última inscrição registrada, conforme data e horário de envio no sistema, e o cancelamento das demais.

6.5.2. Para fins de comprovação de experiência, serão aceitos os seguintes documentos: declarações, certificados, registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), notas fiscais emitidas como profissional liberal, certificado de registro como Microempreendedor Individual (MEI), entre outros que a Comissão de Seleção julgar válidos.

6.5.3. Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, identificação do(a) candidato(a) e a leitura das demais informações.

6.5.4. Nos termos do [Decreto nº 8.727/2016](#) é possível utilizar o "NOME SOCIAL" em todo o certame, que é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

6.5.5. Caso o(a) candidato(a) se enquadre na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), deverá anexar laudo médico emitido por profissional de saúde legalmente habilitado e com especialização na área da deficiência apresentada. O laudo deve atestar o tipo e o grau ou nível da deficiência, com menção expressa ao respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). O documento deverá ser apresentado de forma legível, contendo o nome completo do(a) candidato(a) por extenso, bem como o carimbo e a assinatura do(a) médico(a) responsável, com indicação do nome completo e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.6. Informações inconsistentes ou conflitantes poderão implicar no indeferimento da inscrição.

6.7. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter disponibilidade para cumprir a carga horária semanal prevista para a função;
- b) responsabilizar-se pela correta organização e envio da documentação exigida, conforme ordem disposta nos Anexos I deste edital.

6.7.1. O não cumprimento dessas orientações poderá resultar na desclassificação do(a) candidato(a), por dificultar ou inviabilizar a adequada análise da documentação.

6.7.2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) **não se responsabiliza** por inscrições não recebidas dentro do prazo, por números de telefone e endereços de e-mails inválidos, inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem ou falha técnica dos computadores, congestionamento de linhas de comunicação, problemas de conexão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, envio de documentos ilegíveis ou qualquer outro fator alheio ao seu controle.

6.7.3. O(a) candidato(a) é inteiramente responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, podendo ser excluído(a) do processo de seleção caso não atenda aos requisitos estabelecidos.

6.7.4. A prestação de informações falsas ou inexatas, ainda que verificadas posteriormente, resultará na exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo e, se já estiver atuando como bolsista, no imediato cancelamento do vínculo, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, nos termos do [Art. 299 do Código Penal Brasileiro](#).

6.8. Serão motivos para **eliminação do(a) candidato(a)** do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis:

- a) burlar ou tentar burlar quaisquer normas estabelecidas neste edital ou em demais instrumentos normativos que regem o processo seletivo;
- b) utilizar documentos de terceiros para fins de inscrição ou cometer falsidade ideológica, mediante a apresentação de documentação fraudulenta ou ilegal, com o objetivo de obter aprovação própria ou de terceiros;
- c) utilizar procedimentos ilícitos, comprovados por quaisquer meios (eletrônico, estatístico, visual ou grafológico);
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais com a finalidade de obter aprovação própria ou de terceiros;
- e) adotar conduta inadequada, ofensiva ou desrespeitosa, incluindo tratamento incorreto, descortês, comportamento indevido, agressões verbais ou físicas, dirigidas a qualquer servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) ou a qualquer pessoa envolvida no certame;
- f) perturbar, por qualquer meio, o andamento das atividades relacionadas ao processo seletivo.

6.9. A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.10. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a), a qualquer tempo, pela Coordenação-Geral, Coordenação Executiva ou por seus representantes legais, para verificação das informações apresentadas.

6.11. O(a) candidato(a) que não apresentar toda a documentação obrigatória no momento da inscrição poderá regularizá-la no ato da assinatura do Termo de Compromisso, desde que expressamente autorizado pela Coordenação-Geral.

6.12. Servidores(as) ativos(as) do IFRO poderão participar do processo seletivo, desde que a carga horária destinada às atividades previstas neste Edital não coincida com sua jornada de trabalho regular na Instituição, não podendo ser contabilizada como carga horária institucional.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Coordenação-Geral e Coordenação Executiva do projeto, com base nos critérios e valores de pontuação estabelecidos no Anexo I deste edital.

7.2. Os(as) candidatos(as) deverão preencher o referido Anexo com a pontuação referente à sua formação acadêmica e experiência profissional, que será conferida pela Comissão Avaliadora mediante análise da documentação comprobatória apresentada.

7.3. **Os requisitos mínimos para inscrição nas funções especificadas no item 3 deste edital têm caráter eliminatório.**

7.4. Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação, adotando-se, em caso de empate, os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) maior idade, conforme disposto no [Parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 \(Estatuto do Idoso\)](#);
- b) maior pontuação no conjunto dos itens referentes à Experiência Profissional;
- c) maior tempo de serviço público no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), para as funções de Coordenador(a) de Polo e Profissional de Desenvolvimento Tecnológico.

7.5. O resultado da seleção será divulgado oficialmente no [Portal Institucional do projeto "IFROatleta cidadão"](#).

7.6. Os(as) candidatos(as) classificados deverão apresentar à Comissão Avaliadora os documentos

originais, quando solicitados pelo IFRO, para fins de conferência e validação.

7.7. Serão classificados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) que atenderem aos requisitos mínimos exigidos para a função, sendo convocados(as) conforme a necessidade do projeto.

8. DOS RECURSOS

8.1. Recursos poderão ser interpostos à Comissão Avaliadora mediante o formulário disponível no Anexo III deste edital.

8.2. A interposição de recurso deverá seguir os requisitos abaixo:

8.2.1. Os recursos deverão ser enviados dentro do prazo previsto no cronograma, exclusivamente para o e-mail: <atletacidade@ifro.edu.br>, devendo constar no campo "assunto" a seguinte identificação: RECURSO/ NOME DO(A) CANDIDATO(A)/ FUNÇÃO PRETENDIDA.

8.2.2. No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

a) nome completo do(a) candidato(a) (sem abreviações e/ou apelidos);

b) CPF;

c) situação da inscrição;

d) justificativa;

e) documentos comprobatórios anexados no e-mail.

8.2.3. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 8.2 deste edital.

8.2.4. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e a leitura das demais informações.

8.2.5. Serão liminarmente indeferidos os os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados ou que não apresentarem as informações exigidas no subitem 8.2;

b) forem recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, estabelecido no cronograma deste edital;

c) cujo teor desprezitar a Coordenação-Geral, Coordenação Executiva, Coordenação de Polo e/ou qualquer servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

8.3. O(A) candidato(a) só poderá interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros(as) candidatos(as).

8.4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.5. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos(as), independentemente de terem recorrido.

8.6. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão divulgados no [Portal Institucional do projeto "IFROatleta cidadão"](#).

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital, em caso de irregularidade na sua elaboração ou aplicação da legislação vigente, bem como para solicitar esclarecimentos sobre seus termos. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser protocolado conforme o prazo estabelecido no cronograma deste edital.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) obedecerá à ordem de classificação publicada no resultado final, conforme a demanda do projeto, podendo ocorrer a qualquer tempo, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** em relação ao início das respectivas atividades.

10.2. Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão desenvolver as atividades previstas neste edital, em conformidade com o item 4.1, bem como com as orientações da Coordenação-Geral do projeto "IFROatleta cidadão".

10.3. A recusa ou a ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a), dentro do prazo estipulado na convocação, implicará na imediata convocação do(a) próximo(a) classificado(a), resultando na desclassificação do(a) candidato(a) omissor(a).

10.4. Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, enviar ao e-mail <atletacidadao@ifro.edu.br> os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II), devidamente preenchido e assinado;
- b) cópia simples de comprovante de endereço atualizado;
- c) cópia de extrato bancário ou imagem do cartão bancário em nome do(a) candidato(a), contendo os dados de banco, agência e conta corrente.

10.5. Os(As) candidatos(as) poderão ser convocados(as), mediante aceite, para o exercício de outras funções, cursos ou componentes não selecionados no ato da inscrição, desde que haja vagas remanescentes neste processo seletivo e que o perfil do(a) candidato(a) atenda às necessidades do projeto.

10.6. O projeto "IFROatleta cidadão" poderá ser prorrogado por interesse institucional, observando-se sempre a ordem de classificação entre os(as) candidatos(as) que apresentem o perfil compatível. A convocação também poderá ocorrer para atuação em outros projetos de extensão do IFRO, mediante autorização da Coordenação-Geral.

11. DA BOLSA

11.1. O(A) profissional selecionado(a) como bolsista para as ações do projeto "IFROatleta cidadão" fará jus ao valor da bolsa especificado no quadro 1 deste edital.

11.2. Caso a carga horária estabelecida nos referidos quadros não seja integralmente cumprida, o pagamento da bolsa será proporcional à carga horária efetivamente realizada.

11.3. O pagamento da bolsa será realizado mensalmente, por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade do(a) bolsista, mediante a entrega e aprovação do relatório mensal de atividades executadas.

11.4. A participação do(a) bolsista nas atividades do projeto "IFROatleta cidadão" não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFRO ou com eventuais instituições parceiras. O vínculo limita-se ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais o(a) profissional foi classificado(a) e convocado(a).

11.5. Para fins de pagamento da bolsa, a Coordenação-Geral e a Coordenação Executiva poderão solicitar a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviço. Caso solicitado, essa apresentação será obrigatória apenas para os(as) profissionais que **não possuam** vínculo de servidor(a) público(a) nas esferas federal, estadual ou municipal.

11.6. Os custos decorrentes da emissão da Nota Fiscal junto à Secretaria Municipal da Fazenda, bem como a responsabilidade pelo recolhimento de tributos incidentes (como INSS, ISS, IRPF, entre outros), serão de inteira responsabilidade do(a) bolsista.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. O fluxo dos processos previstos neste edital obedece ao seguinte cronograma:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEIO
Publicação da minuta do edital	15/5/2025	Portal Institucional do projeto "IFROatleta cidadão"
Período para impugnação do edital	16 e 17/5/2025	E-mail < atletacidaao@ifro.edu.br >
Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do edital	20/5/2025 (após às 18 horas)	Portal Institucional do projeto "IFROatleta cidadão"
PERÍODO DE INSCRIÇÃO (Exclusivamente pelo Formulário Eletrônico)	20 a 23/5/2025	Formulário eletrônico: https://forms.gle/1sVTmKmccl1xR7PH6
Correção de dados cadastrais e confirmação da inscrição (Exclusivamente pelo Formulário Eletrônico)	20 a 23/5/2025	Formulário eletrônico: https://forms.gle/1sVTmKmccl1xR7PH6
Divulgação dos resultados preliminares	26/5/2025 (após às 18 horas)	Portal Institucional do projeto "IFROatleta cidadão"
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	27/5/2025	E-mail < atletacidaao@ifro.edu.br >, através do Anexo III
Resultado final após os recursos	28/5/2025 (após às 18 horas)	Portal Institucional do projeto "IFROatleta cidadão"
Convocação dos candidatos selecionados	29/5/2025 (após às 18 horas)	Portal Institucional do projeto "IFROatleta cidadão"
Entrega da documentação pelos candidatos convocados	30/5/2025 a 6/6/2025	E-mail < atletacidaao@ifro.edu.br >
Início das atividades dos(as) colaboradores(as)	1/7/2025	Conforme indicação da Coordenação-Geral

12.2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) reserva-se o direito de alterar as datas previstas no cronograma deste edital, bem como o local de realização das atividades, de acordo com as necessidades do projeto e as condições de sua execução. Compromete-se, no entanto, a dar ampla e adequada divulgação a quaisquer alterações.

12.3. Em caso de modificação no cronograma ou no local de execução das atividades, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à disponibilidade para atuar na nova data ou local. Caso não haja possibilidade de atendimento por parte do(a) candidato(a) convocado(a), será chamado o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação, conforme a ordem estabelecida no resultado final deste edital.

12.4. Para todos os eventos do processo seletivo deverá ser considerado o horário oficial de Rondônia.

13. DA CESSÃO DE IMAGEM

13.1. Os(as) bolsistas selecionados(as) e convocados(as) por meio deste Edital cedem, de forma irrevogável e irretroatável, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), sem qualquer ônus adicional à bolsa referente às horas-atividades contratadas, todos os direitos de uso de imagem, voz e criação intelectual relativos a aulas gravadas e/ou transmitidas ao vivo no âmbito dos programas e ações de educação profissional pública e gratuita. Essa cessão de direitos abrange o uso em território estadual, nacional e internacional, por tempo indeterminado e número ilimitado de veiculações, incluindo, mas não se limitando a, distribuição em mídias físicas (como CD, CD-ROM, CD-I, DVD, Blu-ray), suportes digitais, armazenamento em banco de dados, projeções em ambientes públicos ou restritos, transmissões por televisão (aberta ou por assinatura, via UHF, VHF, cabo, MMDS, satélite), internet e telefonia móvel, bem como compartilhamento com outras instituições públicas de ensino profissional para fins educacionais.

14. DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – [LEI Nº 13.709/2018](#)

14.1. Em conformidade com a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que visa à proteção dos direitos fundamentais de liberdade, intimidade, privacidade e ao livre

desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, o(a) candidato(a) ao se inscrever no presente processo seletivo declara, de forma expressa, o seu CONSENTIMENTO LIVRE, INFORMADO E INEQUÍVOCO para que seus dados pessoais sejam tratados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), na qualidade de CONTROLADOR dos dados informados.

14.2. Ao submeter sua candidatura, o(a) candidato(a) declara estar ciente dos direitos e obrigações previstos na referida legislação e CONSENTE que seus dados pessoais sejam utilizados exclusivamente para fins relacionados à execução do processo seletivo e das atividades do projeto "IFROatleta cidadão", conforme as finalidades institucionais.

14.3. O IFRO, por sua vez, declara ciência e pleno conhecimento da [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD, comprometendo-se a realizar o tratamento dos dados pessoais dos(as) candidatos(as) de maneira ética, segura e restrita às finalidades deste certame, reconhecendo a possibilidade de sanções administrativas, civis e criminais em caso de descumprimento das disposições legais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação, por parte do(a) candidato(a), de todas as normas estabelecidas neste edital, bem como daquelas publicadas em documentos complementares, sem qualquer direito à compensação decorrente da anulação ou cancelamento de sua inscrição, da eliminação no certame ou da não convocação por ausência de vagas ou descumprimento das normas e prazos estabelecidos.

15.2. A aprovação no processo seletivo garante apenas a expectativa de convocação, estando esta condicionada ao cumprimento das disposições legais vigentes, à conveniência e ao interesse da administração, à disponibilidade orçamentária e financeira, à estrita observância da ordem de classificação e à vigência deste edital.

15.3. A inexatidão ou a irregularidade nas informações prestadas pelo(a) candidato(a), mesmo que constatadas posteriormente, poderá resultar em sua eliminação do processo seletivo e na anulação de todos os atos dele decorrentes, incluindo eventual convocação.

15.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, por meio do [Portal Institucional do projeto "IFROatleta cidadão"](#), todas as publicações referentes ao processo seletivo, bem como as convocações para entrega da documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos.

15.5. O(A) candidato(a) à bolsa que descumprir as normas estabelecidas neste edital, antes ou após a realização do processo seletivo, poderá ter sua inscrição indeferida ou sua convocação cancelada, conforme a situação.

15.6. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais relacionados a este processo seletivo e ao projeto "IFROatleta cidadão". É de responsabilidade dos(as) interessados(as) o acompanhamento contínuo dessas publicações no [Portal Institucional do projeto "IFROatleta cidadão"](#).

15.7. Consideram-se parte integrante deste edital, para todos os fins, quaisquer editais complementares e/ou comunicados oficiais que venham a ser divulgados no [Portal Institucional do projeto "IFROatleta cidadão"](#), bem como eventuais alterações deste documento.

15.8. Todo o material referente a este processo seletivo é de propriedade do IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, respeitando os princípios éticos aplicáveis.

15.9. O IFRO não se responsabiliza por custos com transporte, alimentação ou hospedagem dos(as) candidatos(as) durante as etapas do processo seletivo.

15.10. É facultado ao IFRO o direito de verificar, inclusive junto a órgãos oficiais, as informações fornecidas pelos(as) candidatos(as).

15.11. O resultado final deste processo seletivo poderá ser prorrogado conforme as necessidades institucionais.

15.12. O IFRO se reserva o direito de cancelar este edital a qualquer momento, em caso de indisponibilidade orçamentária.

15.13. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato, em tempo hábil, com a Coordenação-Geral e/ou a Coordenação Executiva, por meio do e-mail: <atletacidadao@ifro.edu.br>.

15.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do projeto, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

15.15. Esta minuta entra em vigor na data de sua assinatura.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 15/05/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2647417** e o código CRC **268111CF**.

ANEXOS

MINUTA DE EDITAL SEI Nº 2605916

1. ANEXO I – INDICADORES DE PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – COORDENADOR(A) DE POLO

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DA FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS (COMPROVADAS POR MEIO DE CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES*, ATESTADOS, REGISTROS PROFISSIONAIS OU CÓPIAS DE PUBLICAÇÕES, CONFORME CADA CASO)	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	LIMITE DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO INDICADA PELO CANDIDATO
Experiência Profissional	a) Tempo de docência em Educação Física	Ano	2	20	
	b) Coordenação de programas de desporto	Programa	10	20	
	c) Participação em organizações de eventos esportivos	Programa	10	20	
	d) Cursos de Pós-graduação	Curso	5	20	
Limite de Pontuação				80	

*As declarações válidas deverão ser devidamente emitidas e assinadas pelo órgão ou instituição ao qual o(a) candidato(a) esteve vinculado(a).

2. ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:		
CPF:	RG/Órgão Emissor:	
Endereço completo:	Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	E-mail:	
Telefone:		
Modalidade para a qual foi selecionado:		
<p>1. Assumo o compromisso pelas obrigações na função acima especificada, em que fui classificado(a), conforme o estabelecido neste edital. Estou ciente de que a minha inobservância aos requisitos dispostos no Edital nº X/2025/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 000000), de 20 de maio de 2025, quanto às competências que me cabem, poderá implicar no meu desligamento nas funções assumidas e na minha obrigação de restituir integralmente os recursos porventura recebidos de forma irregular, conforme determinação legal e proporcionalmente ao descumprimento de minhas competências.</p> <p>2. Declaro, conforme o edital de seleção e as legislações e normativas aplicáveis, que preencho plenamente os requisitos da função para a qual fui selecionado, incluindo-se que:</p> <p>a) Não acumularei simultaneamente as bolsas desta função com bolsas de pesquisa, extensão ou formação de mesmos programas ou programas similares da Capes ou FNDE, sob pena de devolução do que receber em duplicidade, conforme disposto na Resolução nº 25/CONSUP/IFRO, de 10 de julho de 2015.</p> <p>b) Tenho disponibilidade de tempo e meios próprios complementares (notadamente por se tratar de atividade a distância) para o exercício da função.</p> <p>c) As horas de trabalho dedicadas a esta função não serão executadas durante período de jornada regular em outras funções, com ou sem vínculo empregatício, que eu exerça ou venha a exercer durante o período da convocação.</p> <p>d) Reconheço que os serviços prestados não geram vínculo empregatício e podem ser suspensos ou encerrados a qualquer tempo pelo IFRO, com garantia de pagamento pelas horas de atividades executadas e sem ônus relativos a direitos trabalhistas, por força de determinações legais, das necessidades do público-alvo ou da indisponibilidade de recursos.</p> <p style="text-align: right;">[Cidade]/[UF], [dia] de [mês] de [ano].</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)</p>		

3. ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)
Nome:
RG/Órgão Emissor:
CPF:
E-mail:
Telefone/celular (com DDD): ()

REFERÊNCIA DO RECURSO

- Homologação de inscrição
- Análise documental
- Critério de desempate
- Outros motivos. Especificar:

ARGUMENTAÇÕES QUE EMBASAM O RECURSO:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII -
- VIII -
- IX -
- X -

[Cidade]/[UF], [dia] de [mês] de [ano].

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)